



Portaria Vice-Corregedoria Nº 15/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 1647/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 18.0.000010754-5.

CONSIDERANDO as informações que apontam a inviabilidade financeira da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí;

CONSIDERANDO que a nova responsável interina pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí já exerce a titularidade junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itauera-PI;

CONSIDERANDO a necessidade evitar solução de continuidade na prestação dos serviços extrajudiciais inerentes a ambas as cidades;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de precedentes deste Tribunal de Justiça que anexaram provisoriamente as Serventias de Cabeceiras do Piauí à Serventia de Barras (processo SEI nº 17.0.000002753-7), a Serventia de Monte Alegre à Serventia de Gilbués (processo SEI nº 17.0.000016994-3), a Serventia de Elizeu Martins à Serventia de Manoel Emídio (processo SEI nº 19.0.000035315-1), a Serventia de Isaías Coelho- PI à Serventia de Itainópolis-PI (processo SEI nº 19.0.000029938-6), bem como a Serventia de Nossa Senhora dos Remédios-PI à Serventia de Porto-PI (19.0.000075193-9).

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Regulamenta a Lei dos Cartórios) e nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 017/2013 desta Corregedoria (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí),

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A ANEXAÇÃO PROVISÓRIA da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itauera-PI, até que se ultime o concurso público para delegatários do Estado do Piauí ou até ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**  
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 19/02/2020, às 06:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1566291** e o código CRC **5A187DCC**.

---

CRC 7258E891.

#### 4.3. Decisão Nº 1647/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

##### REQUERIMENTO PARA ANEXAÇÃO PROVISÓRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ À SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ITAUEIRA-PI. INVIABILIDADE FINANCEIRA. DEFERIMENTO.

[...] ISTO POSTO, **determino** a anexação provisória, até a última do Concurso Público para Delegatários do Estado do Piauí, dos serviços extrajudiciais da Serventia de Ofício Único da cidade de Rio Grande do Piauí à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itaueira-PI, que deve prestar tais serviços seguindo integralmente os preceitos insculpidos nas leis 8.935/94, 6.015/73, Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (Prov. 17/2013) e demais regramentos sobre a atividade registral e notarial.

Comuniquem-se à nova interina, Sra. **WANDA DE ALENCAR AVELINO** e ao MM. Juiz Corregedor Permanente da comarca de **Itaueira-PI**. Publique-se.

Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 19/02/2020, às 06:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1565961** e o código CRC **266801E6**.

#### 4.4. Portaria Vice-Corregedoria Nº 14/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 5509/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 18.0.000010754-5,

##### RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE JADISON MAURO SIQUEIRA DE CASTRO**, da função de responsável pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, devendo ele permanecer à frente da serventia, até a transmissão de acervo.;

Art. 2º. **DESIGNAR WANDA DE ALENCAR AVELINO**, brasileira, tabeliã, CPF nº 011.169.753-00, para responder pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pela nova responsável interina;

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 19/02/2020, às 06:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1565632** e o código CRC **19A54DAD**.

#### 4.5. Portaria Vice-Corregedoria Nº 15/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 1647/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 18.0.000010754-5.

CONSIDERANDO as informações que apontam a inviabilidade financeira da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí;

CONSIDERANDO que a nova responsável interina pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí já exerce a titularidade junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itaueira-PI;

CONSIDERANDO a necessidade evitar solução de continuidade na prestação dos serviços extrajudiciais inerentes a ambas as cidades;



CONSIDERANDO, ainda, a existência de precedentes deste Tribunal de Justiça que anexaram provisoriamente as Serventias de Cabeceiras do Piauí à Serventia de Barras (processo SEI nº 17.0.00002753-7), a Serventia de Monte Alegre à Serventia de Gilbués (processo SEI nº 17.0.000016994-3), a Serventia de Elizeu Martins à Serventia de Manoel Emídio (processo SEI nº 19.0.000035315-1), a Serventia de Isaías Coelho- PI à Serventia de Itainópolis-PI (processo SEI nº 19.0.000029938-6), bem como a Serventia de Nossa Senhora dos Remédios-PI à Serventia de Porto-PI (19.0.000075193-9).

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Regulamenta a Lei dos Cartórios) e nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 017/2013 desta Corregedoria (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí),

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A ANEXAÇÃO PROVISÓRIA** da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itaueira-PI, até que se ultime o concurso público para delegatários do Estado do Piauí ou até ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 19/02/2020, às 06:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1566291** e o código CRC **5A187DCC**.

#### 4.6. Decisão Nº 1662/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

**PROCEDIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE INTERINO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ. AUSÊNCIA DE DELEGATÁRIO NO MUNICÍPIO OU NO MUNICÍPIO CONTÍGUO QUE DETENHA AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO VAGO. APLICAÇÃO DO ART. 5.º, § 1.º, DO PROVIMENTO N.º 77/2018 DO CNJ.**

[...] Diante do exposto, **DETERMINO o afastamento do Sr. JOSÉ ALVES DE MOURA NETO**, Analista Judiciário, Mat. 41366179 (0967904) da função de responsável pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Félix do Piauí**, devendo ele permanecer à frente da serventia, até a posse da nova interina.

**Por conseguinte, DESIGNO a Sra. MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 001.324.653-45 **para responder pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Félix do Piauí, na qualidade de responsável interina**, em caráter precário, até que seja o cargo provido por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Outrossim, determino a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelos atuais responsáveis pela serventia, **Sr. José Alves de Moura Neto**, devendo ser realizado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de designação, inventário pormenorizado da transmissão do acervo.

**DETERMINO**, ainda, que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, bem como relacione a existência ou não de débitos contraídos pelo Cartório.

Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
- b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
- c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regimento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
- e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- g) providenciar certificado digital; e
- h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Expeça-se a portaria competente e os demais expedientes necessários, notadamente para dar ciência aos interessados do inteiro teor desta decisão.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, com cópia desta decisão.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, com cópia desta decisão.

Comunique-se ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de **Barro Duro-PI**.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Serviços Cartorários para atualizar o banco de dados em relação à serventia extrajudicial em questão.

Expedientes necessários.

Teresina, data informada no sistema eletrônico.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 19/02/2020, às 06:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1566738** e o código CRC **E353A66A**.

#### 4.7. Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista Decisão Nº 1662/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1566738), proferida no Processo SEI nº